E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.568 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária no Programa e Atividade, abaixo discriminada:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**15 - FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
PROGRAMA	**0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA**	
FONTE	**03 – FUNDOS MUNICIPAIS**	
ATIVIDADE	A CRIAR	
DEST. RECUR.	**03.510.000**	
ELEMENTO	(A CRIAR)	1.000,00
ELEMENTO	(A CRIAR)	20.000,00
ELEMENTO	(A CRIAR)	49.000,00
ELEMENTO	(A CRIAR)	30.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

1° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos do CONDECA no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de novembro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.566/2015 de autoria do Executivo Municipal